



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 01/2022/SESAU/GAB

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS E TRABALHADORES
DA SAÚDE**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado e formação de cadastro de reserva, nas seguintes funções: **Médicos (clínico geral), Médicos Especialistas, Enfermeiros, Odontólogos, Nutricionistas, Assistentes Sociais, Psicólogos, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Farmacêuticos, Médicos Veterinários, Técnicos em Enfermagem, Técnicos em Enfermagem Vacinadores, Auxiliares de Farmácia, Técnicos em Radiologia, Microscopistas, Técnicos de Higiene Dental, Agentes Administrativos, Agentes Comunitários de Saúde, Motoristas, Agentes de Combate a Endemias e Zeladores**, para atender, no âmbito da Secretaria de Municipal de Saúde – SEMUSA, unidades de saúde urbanas e rurais do município de Candeias do Jamari.

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As contratações, objeto deste edital visam suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, referente às funções especificadas neste edital e seus anexos, de acordo com as normas aqui estabelecidas, tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 329, de 22 de abril de 2004 e suas alterações, bem como no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.**

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Profissionais e Trabalhadores de Saúde também formará Cadastro de Reserva de profissionais e trabalhadores da Saúde que atenderá a ordem de classificação do presente processo seletivo simplificado por tempo determinado no presente processo seletivo simplificado.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado e a Formação de Cadastro de Reserva, para contratação temporária de Profissionais e Trabalhadores da Saúde será regido por este edital, sendo a contratação a ser realizada por tempo determinado, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal e a formação de cadastro de reserva será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio e responsabilidade da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, constituída por **PORTARIA Nº02/2022/SEMUSA**, de 11 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios -AROM.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.5 Fazem parte deste Edital, os eventuais Editais Complementares, Retificadores, Avisos que venham a ser divulgados e/ou publicados, devendo as regras contidas nos mesmos ser cumpridas pelo candidato, sob pena de eliminação do certame.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado visa o provimento do número de vagas (aprovados ou classificados) definidas neste edital.

1.7 Toda menção de horário deste edital, terá como referência o horário oficial local do Município de Candeias do Jamari-RO.

1.8 O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, assim como o seu inteiro teor será publicado no sítio eletrônico (www.candeiasdojamari.ro.gov.br) da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Serão publicados nestes mesmos meios de comunicação, os demais atos praticados neste edital.

1.9 O candidato poderá interpor recurso endereçado a(o) Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de excepcional interesse Público de Profissionais e Trabalhadores da Saúde para impugnação de normas do edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, à partir data de sua publicação, devendo o mesmo ser analisado e julgado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contadas da data de sua interposição.

1.10 A impugnação deve ser feita exclusivamente por meio de recurso protocolado na Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, situado à Rua Marechal Rondon, nº 287, Bairro Satélite, Candeias do Jamari – RO, CEP 76.860-000, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, durante o horário normal de funcionamento, das 07:30h às 13:30h.

1.11 O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular de títulos e experiência profissional, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.12 A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

1.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos atos, editais, anexos, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados nos meios oficiais aqui estabelecidos, cujas regras o candidato deverá cumprir e nunca alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do certame.

2-FUNÇÕES OFERTADAS, QUANTITATIVOS, SALÁRIOS E LOCALIDADES.

2.1 O Anexo I que é parte integrante deste edital, define as funções, quantitativo de vagas, vencimentos e grau de escolaridade para cada função.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 O Anexo II que é parte integrante deste edital, define as atribuições e requisitos necessários para exercício das funções ofertadas, descritas no Anexo I.

2.3 O candidato que atenda aos requisitos da função, quando selecionado, será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, obedecendo a ordem de classificação final, bem como à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal e limites legais para tais despesas.

2.4 O regime jurídico ao qual estarão vinculados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, por consequência, a aplicação de vínculo empregatício prevista no Estatuto dos Trabalhadores (Estatuto do Trabalho - CLT), a contribuição previdenciária se dará ao Regime Geral de Previdência Social.

2.5 Os profissionais contratados por força deste edital serão distribuídos entre as localidades, de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS

3.1 As inscrições serão realizadas presencialmente, **nos dias 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) de julho de 2022, na EMEIF MARIA GORETE ALVEZ DE SOUZA, situado à Rua Venezuela, 05 Bairro Santa Leticia, Candeias do Jamari – RO, CEP 76.860-000 no horário de 08h00min as 12h00min horas.**

3.2 O preenchimento da ficha de inscrição deverá ser feita **EXCLUSIVAMENTE** nas datas, local e horários estabelecidos no subitem 3.1 deste edital.

3.3 A documentação comprobatória de títulos e experiências profissionais deverão ser entregues **EXCLUSIVAMENTE** nas datas, local e horários estabelecidos no subitem 3.1 deste edital.

3.4 **Só serão aceitas as inscrições realizadas nos dias e local estabelecido neste edital, sendo vedada qualquer outra forma.**

3.5 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Ficha de inscrição “ANEXO III”, devidamente preenchida;
- b) Cópia de CPF e documento de identidade;
- c) Comprovante de escolaridade e formação de acordo com a função pretendida;
- d) Os títulos de pós-graduação (MBA, lato sensu e stricto sensu), se for o caso;
- e) Os certificados de cursos (quando houver);
- f) Título de Eleitor;
- g) Comprovante de quitação eleitoral;
- h) Carteira Nacional de Habilitação, para as funções que a exigirem;
- i) Certificado de reservista (para o gênero masculino);
- j) Comprovante de residência atualizado;
- k) Documentos de comprovação dos requisitos básicos, dos títulos e experiência, de acordo com os requisitos da função pleiteada;
- l) Declaração de bens;
- m) Certidão de antecedentes criminais;
- n) **Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados mediante cópia**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

simples, acompanhados dos originais ou cópias autenticadas, para conferência do membro da comissão organizadora, que ao verificar a autenticidade do documento, sendo o servidor investido de fé pública, certificará por meio de carimbo “Confere com o Original” e assinatura, como previsto na legislação vigente.

3.6 A inscrição será efetivada no momento em que o candidato receber o comprovante (canhoto), com a assinatura do membro da Comissão Organizadora deste processo seletivo.

3.7 Não serão admitidas mais de uma inscrição por candidato.

3.8 Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, inscrições condicionadas.

3.9 Será permitido que a entrega de documentação seja feita por procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade do outorgado, original e cópia autenticada do documento de identidade e CPF do candidato, bem como os demais documentos exigidos no item 3.5.

3.10 O candidato que optar por apresentar a documentação por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.11 Serão considerados desistentes os candidatos que:

- a) Não entregarem os documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
- b) Não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, no prazo indicado neste edital.

3.12 No ato de inscrição, o candidato deverá entregar devidamente preenchido à caneta e com letra legível, os seguintes documentos, que serão disponibilizados no site da prefeitura:

- a) A ficha de inscrição, constante no anexo III deste edital, para todos os candidatos;
- b) O formulário para funções de nível superior, para os candidatos que concorrerem a funções de nível superior, constante no anexo IV deste edital;
- c) O formulário para funções de nível médio/fundamental/técnico, para os candidatos que concorrem a funções de nível médio/fundamental/técnico, constante no anexo V, deste edital.

3.13 O candidato ao preencher a ficha de inscrição e o formulário de inscrição deverá atentar-se aos campos de uso exclusivo do Candidato. Os campos de uso exclusivo da Comissão estarão devidamente indicados não podendo ser preenchidos pelo Candidato.

3.14 Será considerado **DESCLASSIFICADO** o candidato que:

- a) Não alcançar a pontuação mínima estabelecida no item 6.17;
- b) Apresentar informações falsas, ao preencher o formulário “ANEXO IV” ou “ANEXO V”;
- c) Apresentar documentos pessoais e constantes no item 3.5 falsos;
- d) Apresentar documentos comprobatórios de títulos ou experiências profissionais (item 3.5) falsos, com o intuito de obter vantagens em relação aos outros candidatos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.15 – Nos casos em que o candidato violar o disposto no subitem anterior (3.14), especificamente as alíneas “b”, “c” e “d”, a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, na pessoa do seu presidente, deverá comunicar a autoridade policial, para que sejam apuradas as responsabilidades, eximindo a comissão organizadora deste certame e o ente público, de qualquer responsabilidade por eventual ato ilegal praticado por candidato ou a seu pedido.

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

4.2 A prorrogação do presente processo seletivo simplificado deverá ser feita por decreto do Poder Executivo, até no mínimo 30 (trinta) dias antes da data do vencimento.

4.3 O ato de prorrogação, se ocorrer, deverá ser publicado nos meios oficiais de publicação, observando um período de no mínimo trinta dias entre a publicação da prorrogação e o vencimento do processo seletivo.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE NA FUNÇÃO

5.1 - Documentação básica para todos os candidatos:

- a) 01 foto 3x4;
- b) Atestado de sanidade física e mental;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Cópia da carteira de identidade – RG;
- e) Cópia do título de eleitor;
- f) Comprovante de quitação eleitoral;
- g) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- h) Cópia de certificado ou diploma de escolaridade;
- i) Cópia de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo 3 meses de emissão);
- k) Cópia de carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
- l) Cópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para homens);
- m) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (para motoristas);
- n) Cópia da carteira de registro profissional (conselho ou classe);
- o) Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade de classe;
- p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- q) Certidão negativa de tributos municipais – SEMEG (Candeias do Jamari);
- r) Certidão negativa Cível e Criminal (TJRO, TRF1);
- s) Declaração de parentesco;
- t) Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou acúmulo legal;
- u) Declaração de bens móveis e imóveis;
- v) Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física (CPF) dos filhos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- w) Cópia de carteira de vacinação dos filhos menores de 7 anos de idade;;
- x) Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos de idade;
- y) Comprovante de tipagem sanguínea e se é doador de sangue.

5.2 Requisitos básicos para todos os candidatos:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- c) Estar quites com as obrigações militares (se homem);
- d) Estar regular com as obrigações eleitorais;
- e) Estar regular com a fazenda pública municipal, estadual e federal;
- f) Estar regular para com a justiça estadual e federal;
- g) Preencher os requisitos da função a que concorreu, mediante a entrega decópia dos documentos probantes;
- h) Comprovar residência através de fatura de água, energia ou conta telefônica;
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função;
- j) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, conforme descrito nos anexos I e II, constantes deste edital, comprovado através do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão expedida pela instituição.
- k) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizam acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do At. 37 da Constituição Federal.

6 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos que preenchem os requisitos de inscrição obedecerá à ordem decrescente da média final.

6.2 A seleção para as **funções de nível superior** será feita com base no tempo de serviço prestado na função pretendida, em qualquer outra área e com base em títulos e cursos, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO DISTRIBUIDA POR CURSOS		
CURSOS	PONTUAÇÃO	LIMITE
Cursos <i>on-line</i> , com duração mínima de 20 horas, na área da função pleiteada.	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por cada certificado de curso.	2 (dois) pontos
Cursos presenciais, com duração mínima de 20 horas na área da função pleiteada.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada certificado de curso.	5 (cinco) pontos

PONTUAÇÃO DISTRIBUIDA POR TÍTULOS		
TÍTULOS	PONTUAÇÃO	LIMITE
Certificado de conclusão de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou MBA na área da função em que o candidato se inscrever.	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por cada certificado.	10,0 (dez) pontos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Certificado de conclusão de mestrado na área da função em que o candidato se inscrever.	10,0 (dez) pontos por cada certificado.	20 (vinte) pontos
Certificado de doutorado na área da função em que o candidato se inscrever.	15,0 (quinze) pontos por cada certificado.	30 (trinta) pontos

PONTUAÇÃO DISTRIBUIDA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	LIMITE
Em qualquer área ou campo de atuação.	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo empregador.	3 (três) pontos
Na exata função em que o candidato se inscrever.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo empregador.	10 (dez) pontos

6.3 A seleção para as **funções de nível fundamental/médio/técnico** será feita com base no tempo de serviço prestado na função pretendida, em qualquer outra área e com base em cursos, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO DISTRIBUIDA POR CURSOS/TÍTULOS		
CURSOS	PONTUAÇÃO	LIMITE
Cursos <i>on-line</i> , com duração mínima de 20 horas, na área da função pleiteada.	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por cada certificado de curso.	2 (dois) pontos
Cursos presenciais, com duração mínima de 20 horas na área da função pleiteada.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada certificado de curso.	5 (cinco) pontos

PONTUAÇÃO DISTRIBUIDA POR EXPERIÊNCIA		
EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	LIMITE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em qualquer área ou campo de atuação.	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo empregador.	3 (três) pontos
Na exata função em que o candidato se inscrever.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo empregador.	10 (dez) pontos

Obs.: Nos quadros de experiências profissionais, as frações de períodos inferiores a 6 (seis) meses poderão ser usadas como critério de desempate, previsto no subitem 8.1 “b” deste edital.

6.4 O requisito de ingresso na função não será pontuado, isto é, para as funções de nível superior, o diploma da graduação não será pontuado, para as funções de nível médio o diploma de conclusão de ensino médio não será pontuado, e para as funções de nível técnico o certificado de curso técnico não será pontuado.

6.5 Para as funções que têm como requisito de ingresso exclusivamente os níveis fundamental/médio/técnico, caso o candidato apresente diploma de graduação ou certificado de pós-graduação na área da função pleiteada, estes serão pontuados no item “Cursos presenciais”, com duração mínima de 20 horas na área da função pleiteada”.

6.6 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na avaliação curricular de experiência profissional e de títulos/cursos na área da função pleiteada pelo candidato.

6.7 A comprovação do tempo de serviço prestado será feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo

constar o período (dia/mês/ano de início e fim) em que os serviços foram prestados. Não serão consideradas certidões/declarações sem data precisa.

6.8 Serão considerados para comprovação de que trata o subitem anterior:

- a) Cópia autenticada da CTPS (capa com dados do candidato e páginas em que constam os contratos), ou impressão da carteira de trabalho digital;
- b) Cópia autenticada do contrato de trabalho ou cópia autenticada do recibo de prestação de serviço firmado com a pessoa física do candidato, mencionando os períodos efetivamente trabalhados, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades no exercício da profissão;
- c) Certidão/declaração fornecida pelo contratante ou beneficiário do serviço, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades no exercício da profissão. As certidões/declarações deverão ser originais ou com firma reconhecida, não serão aceitas declarações/certidões em cópia sem o devido reconhecimento de firma.

6.9 Todos os documentos descritos no item anterior deverão atender às exigências contantes no item 3.5 alínea “n” do presente edital, sob penas das sanções cabíveis.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.10 A comprovação de experiência profissional é de responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal do candidato, podendo resultar no crime previsto artigo 299, do Código Penal (falsidade ideológica), caso a administração comprove a falsidade das informações apresentadas.

6.11 Todas as declarações e demais documentos que o candidato apresentar para comprovar sua experiência, seja em atividade correlata à função pretendida ou em atividade em área diversa, deverá ser preenchido com os dados da pessoa física do candidato.

6.12 Não serão aceitos como comprovante de experiência, estágios supervisionados em decorrência de cursos técnicos ou superiores.

6.13 Serão consideradas as cópias para comprovação da experiência de trabalho, somente se acompanhadas dos documentos originais, para conferência da comissão ou se forem autenticadas em cartório.

6.14 Valerá como experiência de jovem aprendiz apenas se esta estiver com o devido registro na CTPS.

6.15 Toda documentação deverá ser entregue no local e data já definidos neste edital, as quais serão consideradas para efeito de pontuação.

6.16 É do candidato o ônus de produzir prova documental idônea de cada atestado e título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.17 O candidato que não atingir a pontuação total mínima de 1,0 (hum) ponto será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

6.18 O candidato que residir na localidade da unidade de saúde do cargo ao qual irá concorrer, terá um acréscimo de 5 (cinco) pontos na média final.

7 –DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1 Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado para o cargo/emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato, em obediência a Lei Orgânica do Município.

7.2 O candidato que declarou ser portador de deficiência, **se selecionado**, será submetido à Perícia Médica.

7.3 Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

7.4 Os candidatos inscritos como pessoas portadoras de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8 – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 No caso de empate entre candidatos concorrentes para a mesma função, terá preferência, para efeito de classificação o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (estatuto do idoso). Em caso de empate sob este critério, terá preferência o candidato que obtiver a idade mais avançada.
- b) Tiver maior experiência na área da função concorrida.
- c) Tiver exercido a função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal).
- d) Que comprovar maior número de dias de trabalho gratuito na justiça eleitoral, nos dias de eleições.

8.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8.3 Os candidatos classificados para as vagas, após homologação deste processo seletivo, serão chamados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem de classificação e demanda por localidade, podendo ser rural ou urbana.

8.4 Aos candidatos aprovados, não será fornecido nenhum documento de aprovação, valendo o resultado final publicado nos meios oficiais de publicação.

9– DOS RECURSOS

9.1 Serão admitidos recursos:

- a) Por indeferimento da inscrição;
- b) Contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia da divulgação do resultado, devendo ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, endereçado a(o) Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado com assunto “Recurso do Processo Seletivo Simplificado”.

9.3 Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado **mediante a geração de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.**

9.4 O recurso deverá conter o endereçado a(o) Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado com assunto “Recurso do Processo Seletivo Simplificado”, a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.5 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no sítio eletrônico (www.candeiasdojamari.ro.gov.br), com data prevista no “**ANEXO VI**” (Cronograma de atividades) deste edital.

9.6 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste edital, bem como recursos via postal ou e-mail.

9.7 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste edital, não serão conhecidos.

9.8 Cada candidato só poderá interpor um recurso.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM e no site (www.candeiasdojamari.ro.gov.br) da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

10.2 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM e no site (www.candeiasdojamari.ro.gov.br) da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 9, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo prefeito municipal de Candeias do Jamari, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, publicado no site oficial do município e afixado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

11.2 O termo de homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM e no site (www.candeiasdojamari.ro.gov.br) da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, assim como a lista dos candidatos aprovados e classificados.

12 – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E REMUNERAÇÃO

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados os candidatos aprovados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar preencher os requisitos e apresentar as documentações previstos no “item 5” deste edital.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, no site (www.candeiasdojamari.ro.gov.br) da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e será realizada também pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

12.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual com eventual contratado, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, o próximo candidato classificado, sendo observada exclusivamente a ordem classificatória.

12.5 A jornada de trabalho e remuneração do contratado será conforme Anexo I deste edital, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

12.6 A lotação do contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública, leia-se Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as demandas das unidades de saúde rurais e urbanas desta municipalidade.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

13.4 É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

13.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento do teor do presente edital, das instruções específicas do presente Processo Seletivo Simplificado e no seu compromisso expresso de aceitar estas condições tais como aqui se acham estabelecidas, assinando para isto a declaração constante da ficha de inscrição.

13.6 A qualquer tempo e no seu exclusivo interesse, poderá a Administração/Secretaria Municipal de Saúde, modificar ou anular, no todo ou em parte, este processo seletivo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa dos candidatos.

13.7 Após cinco anos, contados da data da última publicação da homologação do processo seletivo, sem que exista qualquer ação pendente, o material relativo ao processo seletivo, poderá ser incinerado, através de uma comissão especial, devidamente designada pelo chefe do executivo municipal.

13.8 A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.9 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, quando convocado para manifestar-se acerca de sua nomeação, poderá dela desistir.

13.10 A posse na função fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais e a apresentação de todos os documentos exigidos no item 5.1, além do preenchimento dos requisitos exigidos no item 5.2.

13.11 Possíveis erros neste edital deverão ser corrigidos através de errata por termo aditivo que deverá ser publicado nos mesmos meios de publicação que publicaram o aviso deste Processo Seletivo Simplificado.

13.12 Quaisquer outras informações poderão ser obtidas com o presidente ou membros da comissão organizadora do processo seletivo, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, em horário de expediente, bem como por este edital, que poderá ser obtido no site www.candeiasdomari.ro.gov.br.

13.13 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Candeias do Jamari, 13 de julho de 2022.

João Bosco de Araújo
Secretário Municipal de Saúde Interino
Dec. 6.870 de 17 de maio de 2022



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2022

QUADRO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, QUANTITATIVOS DE VAGAS, CARGA-HORÁRIA, VENCIMENTOS E GRAU DE ESCOLARIDADE

REQUISITOS ANEXO II

FUNÇÃO	VAGAS	C-H	LOCALIDADE	VENCIMENTOS
Médico PEDIATRA	02	20	Zona Urbana	3.951,08 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Médico GINECOLOGISTA	02	20	Zona Urbana	3.951,08 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Médico ORTOPEDISTA	01	20	Zona Urbana	7.500,00 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Médico CARDIOLOGISTA	01	20	Zona Urbana	7.500,00 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Médico ULTRASSONOGRAFISTA	01	40	Zona Urbana	7.715,45 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Médico Clínico Geral	02	40	Zona Urbana	7.715,45 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Médico Clínico Geral (Plantão)	02	40	UBS-São Pedro Distrito de Triunfo Zona Rural	7.715,45 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
	07	40	Zona Urbana	
Médico Clínico Geral - PSF	01	40	UBS Palheiral-Z. Urbana	7.715,45 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
	01	40	UBS União - Z. Urbana	
	01	40	Vila Nv Samuel 45-Z. Rural	
	01	40	UBS São Pedro- Distrito de Trinfo-Z. Rural	
	C/R	40	LH. Flor Do Amazonas-Z. Rural	
	C/R	40	UBS Nova Colina-Z. Rural BR 364.	
	01		UBS Palheiral-Z. Urbana	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Enfermeiro	01	40	UBS União-Z. Urbana	2.474,22 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
	01		Síndromes Gripais-Zona Urbana	
	01		Vila Nova Samuel-Z. Rural	
	02		UBS São Pedro Dist. Trinfo-Z. Rural	
	C/R		Assentamento Flor Do Amazonas-Z. Rural	
	C/R		Nova Colina BR 364-Z. Rural	
Enfermeira - Plantão	07	40	Zona Urbana	
	05		Pronto Atendimento São Pedro Distrito De Triunfo-Z. Rural	
Odontólogo	03	40	Zona Urbana/Rural	2.474,22 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Nutricionista	02	40	Zona Urbana	2.474,22 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Assistente Social	02	40	Zona Urbana	2.474,22 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Psicólogo	02	30	Zona Urbana	2.474,22 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Fisioterapeuta	02	30	Zona Urbana/Zona Rural	2.474,22 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Fonoaudiólogo	01	30	Zona Urbana	3.500,00 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Farmacêutico	02	30	Zona Urbana/Rural	2.474,22 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Médico Veterinário	01	20	Zona Urbana	3.951,08 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Técnico em Enfermagem	C/R	40	UBS Palheiral - Z/Urbana	1.212,00 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
	01		UBS União- Z. Urbana	
	01		UNID.Síndromes Gripais-Zona Urbana	
	01		UBS-Vila Nova Samuel – Z. Rural	
	01		UBS -São Pedro Dist. Trinfo-Z. Rural	
	C/R		Assentamento Flor Do Amazonas- Zona Rural	
	C/R		UBS - Nova Colina-BR364 Zona Rural	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	01		UBS- Pedro Distrito De Triunfo	
Técnico em Enfermagem Plantão	15	40	Zona Urbana	
	05	40	UBS-São Pedro – Dist. Triunfo- Zona Rural	1.212,00 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Vacinador (Téc. Enfermagem)	05		Vigilancia Em Saúde	
Auxiliar de Farmácia	01	40	UBS- Palheiral-Z/Urbana	
	01		UBS- União-Zona Urbana	
	01		UBS Vila Nv Samuel 45-Zona Rural	1.212,00 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
	01		UBS-São Pedro – Dist. Triunfo- Zona Rural	
Técnico em Radiologia	02	40	Zona Urbana/Zona Rural	2.498,48+ Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Microscopista	03	40	Zona Urbana/Zona Rural	1.550,00 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Técnico de Higiene Dental	02	40	Zona Urbana/Zona Rural	
Agente administrativo	09	40	Zona Urbana	1.212,00 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Agente Administrativo SAME-Plantão	05	40	Zona Urbana	
Motorista	04	40	Zona Urbana/Rural	1.212,00 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Agente de Combate a Endemias	05	40	Zona Urbana/Rural	1.550,00 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Zelador	12	40	Zona Urbana	1.212,00 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
Agente Comunitário de Saúde	08	40	Zona Urbana	
	01		Lh 02 – Flor Do Amazonas	
	01		Lh 03 – Flor Do Amazonas III	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	01	Linha 42 – Flor Do Amazonas IV	1.550,00 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis
	01	Lh 04 Flor Do Amazonas	
	01	Estrada Do Rio Preto	
	01	Linha 43 Bacia Leiteira	
	01	Paraiso Das Acácias	
	01	Br 364 Km 35 Entrada Da Lh 659	
Agente Comunitário de Saúde	01	Linha 659 + Br 364 Da Lh 659 Até Entrada Da Lh 655.	
	01	Linha 651 + Br 364 Entre Linhas 651 E 647.	
	01	Linha 647 + Br 364 Entre As Linhas 647 E Linha 643	
	01	Linha 50 Vila Nova Samuel	
	01	Linha 644 + Ramal São Pedro	
	01	Br 364 Iniciando Na Lh 631 E Linha 632	
	01	Linha 40 Vila Nova Samuel	
	01	Rancho Alegre	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	01		Vila Nova Samuel	
	01		Linha Do Caju	
	02		Distrito de Triunfo- Z. Rural	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“ANEXO II” DO EDITAL Nº 001/2022

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ATRIBUIÇÕES: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; Articular de equipes encarregadas da análise de problemas médicos específicos; Executar intervenções cirúrgicas; Efetuar anestésias ou condutiva; Proceder a exames gerais e inspeções médicas para admissão de funcionários e concessão de licença; Proceder a exames médicos para fornecimentos de carteiras de saúde; Realizar estudos e pesquisas que orientam a prescrição e aquisição de aparelhos e equipamentos médicos; Participar de equipe de trabalho de pesquisa e apoio a fim de possibilitar a prestação de melhor orientação na assistência médico hospitalar; Participar de estudos e projetos sobre a organização e administração hospitalar; Participar de investigações epidemiológicas; Realizar levantamento da situação de saneamento ambiental; Pesquisar doenças profissionais; Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; Participar das atividades de prevenção de doenças; Participar da programação de atividades de suas unidades de trabalho; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Promover a inspeção de locais de trabalho, a fim de verificar medidas de proteção ao trabalhador; Participar das atividades de recrutamento, seleção e aperfeiçoamento do pessoal técnico de nível médio e auxiliar dos serviços de saúde; Participar na elaboração e/ou adequação de normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica; Orientar a operação de aparelhos de Raio-X e outros, bem como, os exames laboratoriais; Orientar a comunidade sobre as ações de Medicina Preventiva; Analisar e interpretar resultado de exames de Raios-X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Autorizar internações e Hospitalares-AIH; Desempenhar outras tarefas semelhantes. Executar as atribuições de médico em conformidade com a PNAB 2017.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina fornecido por instituição de ensino superior, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA

ATRIBUIÇÕES: CARGO MÉDICO PEDIATRA

Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse ou pertinentes à área de trabalho. O médico pediatra deve ser capaz de realizar atendimento assistencial específico às crianças, desde o nascimento até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde, em serviços de emergência pediátrica, unidades de internação, atendimento ambulatorial e atenção domiciliar, além de executar atividades de cuidado paliativo; atendimento ao recém-nascido em sala de parto e em alojamento conjunto; realizar remoções/transporte dos pacientes.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no Conselho Regional de Medicina; ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado; certificado de conclusão de pós-graduação ou especialização em Pediatria, realizada em território brasileiro e em instituição brasileira de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação, com duração de dois anos e carga horária mínima de 1800 horas por ano ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou comprovação de atuação em atividades profissionais na especialidade de Pediatria no período de 04 (quatro) anos consecutivos.

FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: MÉDICO GINECOLOGISTA

Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêutica adequada na área clínica, cirúrgica, ginecológica e obstetra; exarando receitas; Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o. com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Participar de planejamento execução e avaliação dos assuntos ligados à área de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade através de grupos e/o movimentos da sociedade civil organizada; sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado para a saúde pública; Orientar os servidores da classe anterior quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Assessorar os superiores para a autorização de prorrogação nas internações; Realizar visitas hospitalares diariamente se necessário, emitindo relatórios pertinentes; realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de internação; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde ;HPP e UBS etc.; executar outras atividades correlatas que lhe forem designados pelo superior hierárquico.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado e certificado com especialização em ginecologia ou certificado de conclusão de pós-graduação ou especialização em Ginecologia, realizada em território brasileiro e em instituição brasileira de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação, com duração de dois anos e carga horária mínima de 1800 horas por ano ou título de especialista em Ginecologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou comprovação de atuação em atividades profissionais na especialidade de Ginecologia no período de 04 (quatro) anos consecutivos.

FUNÇÃO: MÉDICO ORTOPEDISTA

Atribuições: CARGO MÉDICO ORTOPEDISTA

Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, especialização em Ortopedia + ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Atribuições: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; Realizar



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; Realizar exames de hipertensão pulmonar; Realizar exames de aterosclerose; Realizar exames de doença arterial coronária; Realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio. Realizar terapêutica em cardiologia; Atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); Organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; Expedir atestados médicos; Respeitar a ética médica; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, especialização em Cardiologia + ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

ATRIBUIÇÕES: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

É responsável pela realização e responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, a fim de atender as necessidades da comunidade. Executa tarefas afins.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, especialista em Ultrassonografia + ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

ATRIBUIÇÕES MÉDICO VETERINÁRIO:

Planejar e desenvolver atividades com serviços de fomento e assistência técnica, relacionadas com a saúde pública, efetuar o controle sanitário de produção animal desde a indústria, realizando exames críticos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita "in loco", para fazer cumprir a legislação pertinente; Proceder ao controle das zoonoses; efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução; supervisão e pesquisas para possibilitar a profilaxia destas doenças; os de origem animal; Aperfeiçoar métodos de combate e parasitas, realizando pesquisas pertinentes para evitar proliferação de doenças; E efetuar levantamento de população canina e felina existente na comunidade; para subsidiar a elaboração e implantação de ações de controles de raiva e zoonoses, nas áreas urbanas e rurais; Atender e pessoas atingidas por animais suspeitos ou raivosos, orientando-as e encaminhando para tratamento especializado e acionando a vigilância epidemiológica nos casos de abandono de tratamento; Estimam, planejar e aplicar medidas de educação em saúde pública, no tocante as doenças



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

transmissíveis ao homem; Participar de campanhas de vacinação, planejamento, coordenando, executando as atividades inerentes ao cargo; Realizar estudos ecológicos e ambientais, com vistas a conhecer os ecossistemas e definir a realização das ações de prevenção, controle e erradicação de focos e surtos de zoonoses; preservando e equilíbrio ecológico; Elaborar relatórios das atividades executiva na área veterinária: Orientar servidores da classe anterior quando for o caso; sobre as atividades que deverá ser cumprida; Executar outras tarefas correlatadas as atividades da vigilância sanitária.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina Veterinária devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES: ENFERMEIRO PLANTONISTA

Executar suas atividades em regime de plantão recebendo e passando por escrito, as informações dos pacientes ao profissional do turno seguinte; Executar as tarefas de observações, cuidados e educação sanitária do doente, da gestante ou do acidentado; Prestar cuidados de enfermagem a pacientes com risco de vida; identificar as necessidades de enfermagem; Executar tarefas de administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoração e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos; Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros preparando o paciente, o material e o ambiente para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; Efetuar testes de sensibilidade aplicando substâncias alérgicas e fazendo leitura das reações para obter possíveis diagnósticos; Executar a seleção, recrutamento e preparo de grupos para exames, com finalidade de promover diagnóstico precoce de casos e estabelecer programas de Educação Sanitária; Efetuar a simplificação de trabalhos nas Unidades Hospitalares Aprazar exames de laboratórios, Raio-X, eletrocardiogramas e outros, controlando o comparecimento dos pacientes; Prestar os primeiros socorros e programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso; Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requeiram medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção de ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem; Participar de programas para atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública e de inquéritos epidemiológicos; Zelar pela provisão e manutenção adequada na assistência de enfermagem ao cliente; Providenciar a identificação de focos infecciosos e encaminhar os casos suspeitos para diagnóstico; Organizar a ficha individual dos pacientes e fiscalizar os respectivos registros; à avaliação dos programas de enfermagem assistencial e hospitalar; Controlar a prevenção sistemática da infecção hospitalar, inclusive membros de comissões; Participar na prevenção e no controle das doenças transmissíveis e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido e assistência integral à saúde individual e de grupos específicos,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

particulares, prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução e trabalho de parto através de assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; Realizar a episiotomia e episiorrafia, com aplicação de anestesia local, quando necessário; Reparar relatórios; Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; Manter permanente contato com os médicos chefes de clínicas e enfermaria, para promover integral colaboração dos serviços de enfermagem com os de assistência médica e cirúrgica; Realizar visitas domiciliares para orientação de trabalhos de pessoal auxiliar; Participar de programas para atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública e de inquéritos epidemiológicos; Efetuar pesquisas relacionadas com a área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; Prestar cuidados post-mortem como enfaixamento e tamponamento, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar a eliminação de secreções e melhorar a aparência; Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições especificando os equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado aos trabalhos de enfermagem; Elaborar o plano de enfermagem baseando-se nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; Ministrando treinamento, quando necessário, na sua área específica; Supervisionar a aplicação de terapia especializada sob controle médico a articulação com serviço de assistência social, no sentido de garantir a continuidade e prestação de assistência global ao doente; Coordenar e supervisionar o controle e estocagem de medicamentos específicos de vacinas e de suas aplicações, serviços de higiene de doentes, a observância das prescrições médicas, o preparo do corpo operatório e esterilização do material cirúrgico; Orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem na pré e pós consulta, atendimento de enfermagem, curativo, inscrição, testes e reuniões com a comunidade; Efetuar ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório, cirurgia, socorros de emergência, consulta médica e visitas a pacientes; Planejar e avaliar planos de enfermagem para aplicação em serviços de saúde pública, nas diversas regiões geoeconômicas do município; Participar na previsão, provisão e controle de materiais, opinando na sua aquisição; Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem-estar do cliente; Planejar, organizar e administrar serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos no sentido de servirem de apoio a atividades fins; Planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência; Realizar consultas, prescrição da assistência e cuidados diretos a pacientes graves com risco de vida; Participar no planejamento, execução e avaliação da programação e planos assistenciais de saúde; Participar em programas e atividades de treinamento e aprimoramento do pessoal de saúde, praticamente nos programas de educação continuada; Dirigir na instituição de saúde, as atividades de enfermagem da estrutura básica e chefia de serviços e de unidades de enfermagem; Participar na



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

elaboração e na operacionalização do sistema de referência do paciente nos diferentes níveis de atuação à saúde; Requisitar e controlar psicotrópicos, apresentando receita médica devidamente preenchida e dando saída no livro de controle para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; Avaliar a assistência de enfermagem, analisando interpretação de dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal; Assessorar autoridades de nível hierárquico superior em assuntos de sua competência; Dirigir, chefiar e supervisionar equipes de enfermagem; e Executar outras atribuições afins.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO
ATRIBUIÇÕES: ENFERMEIRO PSF.

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação, e mais as atribuições do ENFERMEIRO(A), conforme PNAB 2017.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Enfermagem devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO
ATRIBUIÇÕES: ODONTÓLOGO:

Realizar exame bucal, verificando toda a cavidade oral, a fim de diagnosticar e determinar o tratamento adequado; Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários aos tratamentos, devendo ao dente sua vitalidade, função e estética. Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipos de problema detectados. Realizar pequenas cirurgias de lesões benignas, remoção de focos, extração de dentes inclusos, semi –inclusos, suturas e hemostasias. Efetuar limpezas profiláticas dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalações de focos de infecção; substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substitui o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

estética; produzir e analisar radiografias dentárias; tratar de infecção da boca. Usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para promover a conservação dos dentes das gengivas; Retirar material para biópsia, quando houver suspeita de lesões cancerígenas; Realizar sessões educativas, proferindo palestras a comunidade, enfatizando a importância de saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a gengiva bucal; Participar de equipe multiprofissional, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde visando contribuir para a melhoria da saúde da população; Relacionar, para fins de pedido para o setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-os, para que haja racionalização no uso dos mesmos; Supervisionar tratamento odontológico, orientando quanto a execução dos serviços; Participar de reuniões com os profissionais da área analisando e avaliando problemas surgidos no serviço procurando os meios adequados para solucioná-los; Planejar as ações a serem desenvolvidas, a nível de município, para a promoção da saúde oral; Participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível elementar, médio e superior na área da sua atuação; Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando a sua execução; Planejar, coordenar; supervisionar; executar e analisar planos, programas e projetos na área de Odontologia da Secretaria; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Atuar na recuperação de pacientes; Assessorar autoridades de nível Superior em âmbito de sua competência, Executar outras atividades correlatas ao cargo.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Odontologia devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES NUTRICIONISTA:

Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico- nutricionais, bioquímicos e somatométricos; Colaborar na atualização dos programas de nutrição e saúde pública; Desenvolver projetos pilotos com estratégias, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar; Preparar informes técnicos para divulgação; Elaborar cardápios normais e dietoterápicos; Verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames tipo laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; Inspeccionar os gêneros estacados e propor os métodos e técnicas adequadas à conservação de cada tipo de alimento; Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e, se necessário, impugná-los; Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; Orientação dos cozinheiros, copeiros na correta preparação da dos cardápios; Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios; Elaborar pareceres em assuntos de sua competência, Executar outras atividades correlatas ao cargo.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina Veterinária devidamente



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES: ASSISTENTE SOCIAL

Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar, mobilizar, organizar e instrumentalizar os grupos, visando assegurar a sua participação a nível de decisão, gerência e usufruto; Propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais; Desenvolver pesquisas científicas próprias da área; Criar e operacionalizar mecanismos de participação ativa de grupos e movimentos comunitários da sociedade civil, identificando formas alternativas de prestação de serviços e promovendo a participação dos indivíduos enquanto cidadãos; Estimular e criar canais de participação popular, no interior dos órgãos públicos e privados afetos à execução da política social; Trabalhar, socialmente, as relações interpessoais, familiares e comunitárias dos servidores do órgão; Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares e institucionais para acompanhamento das famílias/indivíduos atendidos, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócio assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; e, Executar outras atividades correlatas ao cargo.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Assistência Social devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES PSICÓLOGO:

Realizar diagnóstico psicológico através de entrevistas, observação e testes, com vistas à prevenção e tratamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo adequado as diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde; realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterápico, realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; acompanhar psicologicamente a gestante durante a gravidez e o puerpério para fornecer apoio emocional e informações, além de conscientização e integração das vivências corporais próprias dessas fases; preparar psicologicamente pacientes para cirurgias, para exames que constrangem física e psicologicamente e para alta hospitalar; promover a adaptação de pacientes ao ambiente hospitalar; trabalhar a situação de debilidade emocional, em fase de momentos críticos inerentes à vida, inclusive de doenças em fases terminais; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela; criar e sistematizar tecnologias próprias dirigidas ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com objetivo de qualificar o desempenho das



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

várias equipes, participar da elaboração de programas educativas e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária, em instituições como: creches, asilos, colaborar em equipe multiprofissional no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e micros sistema, no campo de saúde.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Psicologia devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES FISIOTERAPEUTA:

Executar métodos e técnicas fisioterápicos nas áreas da saúde, com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, atender pacientes para prevenção, habitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar as condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; assessorar nas atividades de ensino e pesquisa; Prestar serviços de avaliação físico-funcional do paciente; prescrever tratamento; induzir ao processo terapêutico; dar a alta no serviço de fisioterapia e a reavaliação sucessiva do paciente para constatação da existência de alterações que justifiquem a necessidade de continuidade das práticas terapêuticas; Atender pacientes: analisar aspectos sensório-motores, percepção-cognitivos e sócio- culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cenestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistida aos pacientes; Habilitar pacientes: eleger procedimentos de habilitação; habilitar função percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pós- parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL); Orientar pacientes e familiares: explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação e esclarecer dúvidas; Promover campanhas educativas; Produzir manuais e folhetos explicativos; Utilizar recursos de informática; e Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e afins da função e executar outras atividades correlatas ao cargo.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Fisioterapia devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.



FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO
ATRIBUIÇÕES FONOAUDIÓLOGO:

Atribuições: Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas, estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico, encaminhar as pessoas ao especialista, orientar este, fornecendo-lhe indicações, elaborar relatórios para complementar o diagnóstico, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientar e fazer demonstrações de respiração funcional, opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Fonoaudiologia devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO
ATRIBUIÇÕES FARMACÊUTICO:

Executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; Colaborar nos estudos e pesquisas macrobióticas e imunológicas, químicas ou físicas relativas a produtos que sejam de interesse da saúde pública; Manter coleções de culturas macrobióticas padrão; Estudar e pesquisar, em colaboração com órgãos específicos, substâncias e produtos sobre a matéria; Emitir laudos e pareceres sobre a matéria de sua especialidade; seguindo o receituário médico para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; Ministrando treinamento, quando necessário, na sua área específica; Coordenar serviços especializados farmácia, hospitais, ambulatórios e dispensários; Controlar a distribuição de drogas e medicamentos, anotando sua venda em capas, guias e livros, segundo os receituários para atender aos dispositivos legais; Coordenar os trabalhos de verificação do prazo de validade de antibióticos e outros produtos de conservação limitados; Supervisionar a organização e permanente atualização de fichários, produtos farmacêuticos, químicos e biológicos; Assessorar autoridades de nível hierárquico superior, em assuntos de sua especialidade, preparando informe e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, fornece subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifesto; Emitir guias de reposição e registrar psicotrópicos e produtos similares receitados, fornecidos ou utilizados; Apresentar mapas e balanços dos medicamentos utilizados e em estoque; Participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre novas substâncias ou associação de substâncias, quando interessam à saúde; Participar do controle, do ponto de vista macrobiótico, ou imunológico de esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parental, vacinas, anatoxinas, saneantes, produtos de uso cirúrgico, prático e quaisquer outras de interesse da saúde pública; Analisar substâncias vegetais, animais e minerais usados na medicina popular, identificando princípios ativos no combate à doença, visando esclarecer o público em defesa da saúde; Inspeccionar os utensílios destinados à aferição e medida, bem como os aparelhos e utensílios utilizados na manipulação e fabricação de quaisquer produtos que continham entorpecentes e equipamentos; Inspeccionar culturas de plantas



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

entorpecentes das quais se extraíam princípios ativos com finalidade terapêutica; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional e executar outras atividades correlatas ao cargo.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Farmácia devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Participar de Equipe de Enfermagem; Auxiliar no atendimento à pacientes nas Unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão; Orientar e revisar o auto cuidador do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos, cumprir as prescrições relativas aos clientes; Cumprir as prescrições relativas aos clientes; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental, Executar e providenciar a esterilização das salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o corporalmente do cliente em relação a ingestão e excreção; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; Ministrando medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Aplicar injeções; Administrar soluções parenterais previstas; Alimentar, mediante sonda gástrica; Ministrando oxigênio por sonda nasal, com prescrição; Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; Executar outras tarefas correlatas.

Para os Técnicos de Enfermagem Vacinadores - Certificação de Capacitação em Sala de Vacina e experiência comprovada.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Diploma ou certificado de conclusão de Técnico de Enfermagem devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino Técnico, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

ATRIBUIÇÕES AUXILIAR DE FARMÁCIA:

Manter controle de medicamentos atualizados; Entrega de medicamentos de acordo com receita médica; Manter controle de estoque; Distribuições de medicamentos para ambulatórios e enfermarias; Observar constantemente o vencimento dos medicamentos; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Idade mínima de 18 anos;

Nível médio completo;

Curso formação de mínimo 18 (meses).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ATRIBUIÇÕES TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

Executar todas as técnicas de exame gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio Radiologista, fazer radiografias, revelar e ampliar filmes com chapas radiográficas; Preparar os pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso; Fazer levantamentos torácicos, através do sistema de abreugrafias; Anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos aos radiodiagnósticos, informando ao Radiologista quaisquer anormalidades ocorridas; Cooperar com aparelhos de Raio X para aplicar tratamento terapêutico; Trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Executar tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Técnico em Radiologia registrado, fornecido por instituição de ensino Técnico, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES: AGENTE ADMINISTRATIVO

Orientar- e proceder à movimentação de processos, orçamentos, e todos os e demais assuntos administrativos, conciliando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetivando cálculos e prestando informações quando necessário; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios, circulares. Tabelas, gráficos instruções, normas, memorandos e outros; Laboral, analisar e realizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos. Conversão de medidas, ajustamento porcentagens e outros para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; A ficar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes a administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade; Estudar processo de complexidade média relacionadas com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que ao fixarem necessário, sob orientação superior; Acompanhar a Legislação geral ou específico e jurisprudência Administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades; Chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral; Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para administração e demissão, registro o de empregados, registro de promoções, transferência, férias, acidentes de trabalho, etc.; Preparar os informes para a confecção de folha de pagamento, procedendo os cálculos de descontos, e informando ao setor de computação; Efetuar serviços na área de Finanças, tais como, redação e emissão de notas de empenho, documento de arrecadação de Receita Federal, enviando-as às unidades para processamento; Supervisionar, setorialmente, uso e estado do material) permanente; Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação; Determinar e aprovar a previsão de estoque de material permanente e de consumo, e promover, quando autorizando atendidas nas exigências totais; prestar informações sobre especificações e padronização de material; Organizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades conhecimentos; Outras atividades inerentes



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

no cargo.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Idade mínima de 18 anos;

Ensino médio completo.

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES:

Utilizar instrumentos para diagnóstico sociocultural da comunidade de sua atuação; Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Realizar visitas domiciliares periódicas para Monitoramento de situações de risco à família; Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre as situações de saúde com outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente comunitário de saúde, estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari e pelo Governo Federal; Fazer acompanhamentos dos casos de hipertensão, diabéticos e de tuberculose, trazendo ao conhecimento da coordenadora para consulta e tratamento; Atuar na coleta de lâmina para malária e entomologia e todas as competências e atividades inerentes, e mais as atribuições do ACS, conforme PNAB 2017. Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência. Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Idade mínima de 18 anos;
Ensino médio completo;

Obrigatório residir na área da comunidade ao qual irá exercer o cargo, Conforme Lei Federal nº 11350 comprovando residir antes da publicação do edital.

FUNÇÃO: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES MOTORISTA:

Dirigir, com documentação legal, os veículos de passeio, caminhão, ônibus e semelhantes; Manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante; Completar água no radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria, verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições, o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade, verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando o serviço, e substituindo-os, quando necessário; Executar pequenos reparos de emergência, respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; Recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou quando forem exigidos; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda, cumprir com a regulamentação do setor de transporte; Executar outras tarefas que contribuam direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato, usar o cinto de segurança, sempre portar a CNH quando dirigindo; e Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Idade mínima de 18 anos;
Ensino médio completo;
Carteira de habilitação nacional - CNH, B, C, D. (dentro do prazo de validade)

FUNÇÃO ZELADOR

ATRIBUIÇÕES: ZELADOR

Responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos constante no órgão lotado; Atividades rotineiras, envolvendo a execução de, limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais; Proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado (a), sempre que necessário; Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Varrer o forro propiciando a retirada de teias de aranha e outros objetos alheios ao ambiente; Realizar e manter limpos todos os ambientes dos órgãos da Prefeitura Municipal; Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Idade mínima de 18 anos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ensino fundamental incompleto;

FUNÇÃO: MICROSCOPISTA

ATRIBUIÇÕES:

A - COLETAR MATERIAL BIOLÓGICO: acolher o paciente; conferir o pedido do exame; certificar-se do preparo do paciente; posicionar o paciente de acordo com o exame; identificar material biológico do paciente; efetuar anti-sepsia na região da coleta; puncionar polpa digital, acondicionar amostra para transporte; orientar e supervisionar coleta de escarro bronco-pulmonar de acordo com as recomendações do Caderno de Atenção Básica de Vigilância em Saúde.

B - RECEBER MATERIAL BIOLÓGICO: comparar o material biológico com o pedido e conferir as condições do material biológico.

C - PREPARAR AMOSTRA DO MATERIAL BIOLÓGICO: Confeccionar lâminas (gota espessa e/ou esfregaço delgado) para o diagnóstico; preparar corantes e diluentes e corar lâminas.

D - AJUSTAR EQUIPAMENTOS ANALÍTICOS E DE SUPORTE: Executar manutenção preventiva do equipamento; calibrar o equipamento; ao final do dia, fazer manutenção e limpeza do microscópio e providenciar manutenção corretiva do equipamento.

E - REALIZAR EXAMES CONFORME O PROTOCOLO: Dosar volumetria de reagentes e soluções para exames; realizar análise macroscópica; avaliar a qualidade de coloração da gota espessa; avaliar a qualidade de coloração do esfregaço; identificar a parasitemia para a malária, doença de Chagas e filariose por meio do exame da gota espessa; realizar leitura de lâmina para identificação do parasito para leishmaniose tegumentar americana; realizar análise microscópica e quantificação da parasitemia; realizar exame por meio do uso de testes rápidos para o diagnóstico (quando se aplica); em relação ao paciente com malária, realizar ações conforme preconiza o Manual de Terapêutica da Malária do Ministério da Saúde; realizar pesquisa de bacilo ácido-álcool resistente em amostra de escarro bronco-pulmonar por meio de baciloscopia direta; comparar o resultado do exame com resultados anteriores e liberar exames para o paciente ou responsável que estiver acompanhando o paciente.

F - ADMINISTRAR O SETOR: Organizar o fluxograma de trabalho juntamente com a Equipe de Saúde da Família e/ou Equipe de Agentes Comunitários de Saúde; organizar o local de trabalho; gerenciar estoque de insumos; abastecer o setor; armazenar as amostras; consumir os kits por ordem de validade; encaminhar equipamento para manutenção; participar e promover atividades de capacitação e educação permanente junto à Equipe de Saúde da Família e/ou Agentes Comunitários de Saúde; supervisionar as atividades de coleta de exames de gota espessa realizadas pela equipe de Agentes Comunitários de Saúde; elaborar controles estatísticos e epidemiológicos.

G - TRABALHAR COM SEGURANÇA E QUALIDADE: Usar equipamento de proteção individual (EPI); seguir procedimentos e protocolos em caso de acidente; submeter-se a exames de saúde periódicos; manter situação vacinal atualizada; aplicar normas complementares de biossegurança; verificar as condições de uso do equipamento; acondicionar material para descarte; descartar resíduos químicos e biológicos; verificar a validade dos reagentes; descartar kits com validade vencida; precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; desinfetar instrumental e equipamentos e Observar as normas de coleta, conservação e transporte do escarro, conforme preconizado no Caderno de Atenção Básica de Vigilância em Saúde, nº. 21. H - COMUNICAR-SE: Dialogar com o paciente; orientar o paciente



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sobre os procedimentos da coleta do material; registrar a ação da coleta; anotar o resultado no Boletim de Notificação; quando o exame for referente à malária utilizar o Boletim de Notificação de Casos de Malária; anotar o resultado - método tradicional em cruces (avaliação semiquantitativa); anotar o resultado - método de avaliação quantitativa pela contagem de 100 campos microscópicos; anotar a medicação que o paciente está tomando no Boletim do SIVEP Malária; anotar o resultado no "Livro do Laboratório"; enviar as lâminas examinadas para o Laboratório de Revisão; enviar os Boletins de Notificação para digitação; trocar informações técnicas; realizar investigação do caso junto com a Equipe de Saúde da Família e/ou Equipe de Agentes Comunitários de Saúde, quando necessário; providenciar, em conjunto com a Equipe de Saúde da Família e/ou Equipe de Agentes Comunitários de Saúde, o encaminhamento urgente do doente para a assistência médico-hospitalar em situação de gravidade; se o resultado do exame da lâmina para malária, doença de Chagas, filariose, leishmaniose tegumentar ou tuberculose for negativo, encaminhar o paciente à unidade de saúde de referência para avaliação e diagnóstico; em caso de positividade para doença de Chagas, filariose, leishmaniose tegumentar americana ou tuberculose, encaminhar o paciente para tratamento na unidade de saúde; fazer o agendamento para o acompanhamento com as Lâminas de Verificação de Cura (LVC), em conjunto com a Equipe de Saúde da Família e/ou Equipe de Agentes Comunitários de Saúde, se necessário; solicitar material ao almoxarifado e transcrever resultados observados.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Nível médio completo;

Curso de Microscopista, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e Possuir certificação de habilitação para diagnóstico da malária pelo LACEN-RO)

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES:

Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores incluindo-se a termonebulização e borrifação intradomiciliar; Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal; Executar ações de campo para pesquisa entomológica (insetos), malacológica (moluscos) ou coleta de reservatórios de doenças, e ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental ou ações de manejo integrado de vetores; Implementar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, com atualização dos mapas de reconhecimento geográfico- Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

Competências pela PNAB 2017

Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

O ACS e o ACE devem compor uma equipe de Atenção Básica (eAB) ou uma equipe de Saúde da Família (eSF) e serem coordenados por profissionais de saúde de nível superior realizado de forma compartilhada entre a Atenção Básica e a Vigilância em Saúde. Nas localidades em que não houver cobertura por equipe de Atenção Básica (eAB) ou equipe de Saúde da Família (eSF), o ACS deve se vincular à equipe da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS). Já o ACE, nesses casos, deve ser vinculado à equipe de vigilância em saúde do município e sua supervisão técnica deve ser realizada por profissional com comprovada capacidade técnica, podendo estar vinculado à equipe de atenção básica, ou saúde da família, ou a outro serviço a ser definido pelo gestor local.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Idade mínima de 18 anos;
Ensino Médio completo;

FUNÇÃO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL:

Escovação dentária; Aplicação de flúor; Visita nas linhas vicinais; Limpeza de dentes; C.P.O.D. nas escolas; auxiliar o odontólogo em todas as suas atividades, palestras educacionais em escolas e em unidades de saúde e outras atividades inerentes ao cargo.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Idade mínima de 18 anos;

Nível médio completo; ou técnico completo;

Curso carga horária total de mínimo 1200 horas.

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Técnico em THD registrado, fornecido por instituição de ensino Técnico, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV” DO EDITAL Nº 001/2022
FORMULÁRIO PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Data da Avaliação: ____/____/ 2022

Nome do Candidato:	Número de Inscrição:	Função Pretendida:
REQUISITO	Marcação feita pelo candidato	Pontos obtidos (<u>marcação feita pela Comissão do PSS</u>)
Superior Completo para a função desejada		
AVALIAÇÃO DE CURSOS	Quantidades	
Curso <i>on-line</i> na área pretendida, com duração mínima de 20 horas (0,25 pontos <u>por cada certificado</u> de curso)	Quantidade: () 0	() 0 (0,0)
	Quantidade: () 1	() 1 (0,25)
	Quantidade: () 2	() 2 (0,50)
	Quantidade: () 3	() 3 (0,75)
	Quantidade: () 4	() 4 (1,00)
	Quantidade: () 5	() 5 (1,25)
	Quantidade: () 6	() 6 (1,50)
	Quantidade: () 7	() 7 (1,75)
	Quantidade: () 8	() 8 (2,00)
		Total: _____
Curso presencial na área pretendida, com duração mínima de 20 horas (0,50 pontos <u>por cada certificado</u> de curso)	Quantidade: () 0	() 0 (0,0)
	Quantidade: () 1	() 1 (0,5)
	Quantidade: () 2	() 2 (1,0)
	Quantidade: () 3	() 3 (1,5)
	Quantidade: () 4	() 4 (2,0)
	Quantidade: () 5	() 5 (2,5)
	Quantidade: () 6	() 6 (3,0)
	Quantidade: () 7	() 7 (3,5)
	Quantidade: () 8	() 8 (4,0)
	Quantidade: () 9	() 9 (4,5)
	Quantidade: () 10	() 10 (5,0)
		Total: _____
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Especialização/Pós-graduação <i>lato sensu</i> /MBA na área pretendida (2,5 pontos por cada certificado)	Quantidade: () 0	() 0 (0,0)
	Quantidade: () 1	() 1 (2,5)
	Quantidade: () 2	() 2 (5,0)
	Quantidade: () 3	() 3 (7,5)
	Quantidade: () 4	() 4 (10,0)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		Total: _____
Mestrado na área pretendida (10,0 pontos por cada Certificado)	Quantidade: () 0 Quantidade: () 1 Quantidade: () 2	() 0 (0,0) () 1 (10) () 2 (20) Total: _____
Doutorado na área pretendida (15,0 pontos por cada certificado)	Quantidade: () 0 Quantidade: () 1 Quantidade: () 2	() 0 (0,0) () 1 (15) () 2 (30) Total: _____
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência profissional em qualquer área ou campo de atuação (0,25 pontos por cada período de 06 meses trabalhado no mesmo empregador)	Quantidade: () 0 Quantidade: () 1 Quantidade: () 2 Quantidade: () 3 Quantidade: () 4 Quantidade: () 5 Quantidade: () 6 Quantidade: () 7 Quantidade: () 8 Quantidade: () 9 Quantidade: () 10 Quantidade: () 11 Quantidade: () 12	() 0 (0,0) () 1 (0,25) () 2 (0,50) () 3 (0,75) () 4 (1,00) () 5 (1,25) () 6 (1,50) () 7 (1,75) () 8 (2,00) () 9 (2,25) () 10 (2,50) () 11 (2,75) () 12 (3,00) Total: _____
Experiência profissional na exata função pretendida (0,50 pontos por cada período de 06 meses trabalhado no mesmo empregador)	Quantidade: () 0 Quantidade: () 1 Quantidade: () 2 Quantidade: () 3 Quantidade: () 4 Quantidade: () 5 Quantidade: () 6 Quantidade: () 7 Quantidade: () 8 Quantidade: () 9 Quantidade: () 10 Quantidade: () 11 Quantidade: () 12 Quantidade: () 13 Quantidade: () 14 Quantidade: () 15 Quantidade: () 16 Quantidade: () 17	() 0 (0,0) () 1 (0,5) () 2 (1,0) () 3 (1,5) () 4 (2,0) () 5 (2,5) () 6 (3,0) () 7 (3,5) () 8 (4,0) () 9 (4,5) () 10 (5,0) () 11 (5,5) () 12 (6,0) () 13 (6,5) () 14 (7,0) () 15 (7,5) () 16 (8,0) () 17 (8,5)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Quantidade: () 18	() 18 (9,0)
	Quantidade: () 19	() 19 (9,5)
	Quantidade: () 20	() 20 (10,0)
		Total: _____
TOTAL		

Assinatura do Candidato

Comissão do Processo Seletivo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO V" DO EDITAL Nº 001/2022

FORMULÁRIO PARA FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL / MÉDIO / TÉCNICO

Data da Avaliação: ____/____/ 2022

Nome do Candidato:	Número de Inscrição:	Função Pretendida:
REQUISITO	Marcação feita pelo candidato	Pontos obtidos (<u>marcação feita pela</u> <u>Comissão do PSS</u>)
Nível Fundamental / Médio / Técnico na função desejada		
AVALIAÇÃO DE CURSOS	Quantidades	
Curso <i>on-line</i> na área pretendida, com duração mínima de 20 horas(0,25 pontos <u>por cada certificado</u> de curso)	Quantidade: () 0 Quantidade: () 1 Quantidade: () 2 Quantidade: () 3 Quantidade: () 4 Quantidade: () 5 Quantidade: () 6 Quantidade: () 7 Quantidade: () 8	() 0 (0,0) () 1 (0,25) () 2 (0,50) () 3 (0,75) () 4 (1,00) () 5 (1,25) () 6 (1,50) () 7 (1,75) () 8 (2,00) Total: _____
Curso presencial na área pretendida, com duração mínima de 20 horas (0,50 pontos <u>por cada certificado</u> de curso)	Quantidade: () 0 Quantidade: () 1 Quantidade: () 2 Quantidade: () 3 Quantidade: () 4 Quantidade: () 5 Quantidade: () 6 Quantidade: () 7 Quantidade: () 8 Quantidade: () 9 Quantidade: () 10	() 0 (0,0) () 1 (0,5) () 2 (1,0) () 3 (1,5) () 4 (2,0) () 5 (2,5) () 6 (3,0) () 7 (3,5) () 8 (4,0) () 9 (4,5) () 10 (5,0) Total: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência profissional em qualquer área ou campo de atuação (0,25 pontos por cada período de 06 meses trabalhado no mesmo empregador)	Quantidade: () 0	() 0 (0,0)
	Quantidade: () 1	() 1 (0,25)
	Quantidade: () 2	() 2 (0,50)
	Quantidade: () 3	() 3 (0,75)
	Quantidade: () 4	() 4 (1,00)
	Quantidade: () 5	() 5 (1,25)
	Quantidade: () 6	() 6 (1,50)
	Quantidade: () 7	() 7 (1,75)
	Quantidade: () 8	() 8 (2,00)
	Quantidade: () 9	() 9 (2,25)
	Quantidade: () 10	() 10 (2,50)
	Quantidade: () 11	() 11 (2,75)
	Quantidade: () 12	() 12 (3,00)
		Total: _____
Experiência profissional na exata função pretendida (0,50 pontos por cada período de 06 meses trabalhado no mesmo empregador)	Quantidade: () 0	() 0 (0,0)
	Quantidade: () 1	() 1 (0,5)
	Quantidade: () 2	() 2 (1,0)
	Quantidade: () 3	() 3 (1,5)
	Quantidade: () 4	() 4 (2,0)
	Quantidade: () 5	() 5 (2,5)
	Quantidade: () 6	() 6 (3,0)
	Quantidade: () 7	() 7 (3,5)
	Quantidade: () 8	() 8 (4,0)
	Quantidade: () 9	() 9 (4,5)
	Quantidade: () 10	() 10 (5,0)
	Quantidade: () 11	() 11 (5,5)
	Quantidade: () 12	() 12 (6,0)
	Quantidade: () 13	() 13 (6,5)
	Quantidade: () 14	() 14 (7,0)
	Quantidade: () 15	() 15 (7,5)
	Quantidade: () 16	() 16 (8,0)
	Quantidade: () 17	() 17 (8,5)
	Quantidade: () 18	() 18 (9,0)
	Quantidade: () 19	() 19 (9,5)
	Quantidade: () 20	() 20 (10,0)
	Total: _____	
TOTAL		

Assinatura do Candidato

Comissão do Processo Seletivo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“ANEXO VI” DO EDITAL Nº 001/2022

Modelo padrão de formulário para interposição de recurso

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
001/2022/SEMUSA**

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o cargo de _____ para a localidade _____, apresento recurso junto À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de contestação é _____

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras): _____

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Candéias do Jamari, ____ / ____ / 2022.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“ANEXO VII” DO EDITAL Nº 001/2022

CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES

PERÍODO	ATIVIDADE
14/07/22	Publicação do edital do Processo Seletivo no sítio eletrônico da AROM, da Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari (www.candeiasdojamari.ro.gov.br)/Portal da Transparência.
18/07/22	Prazo para impugnações ao edital.
20/07/22	Prazo para respostas às impugnações.
21 e /22/07/22	Inscrições presenciais e entrega de documentos.
25, 26, 27/22	Análise documental
28/07/22	Divulgação do resultado Parcial
28 e 29/07/22	Prazo para recurso
01/08/22	Divulgação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal e Publicação no site da Prefeitura e AROM.
02/08/22	Homologação do resultado final
03/08/22	Convocação dos selecionados